



Câmara Municipal de Fortaleza
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Parecer Nº 0360/2015

Ao Projeto de Lei Complementar Nº 0016/2015

Autor: Vereador Evaldo Lima – PCdoB

Relator:

“Altera a Lei Municipal nº 7.987/96,
Lei de Uso e Ocupação do Solo, na
forma que indica”.

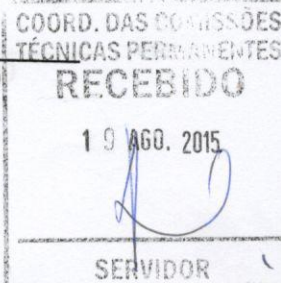
RELATÓRIO

A proposição legislativa, ora sob apreciação deste Relator, é de autoria do nobre vereador Evaldo Lima e propõe a alteração da Lei Municipal nº 7.987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica

VOTO

A análise do Projeto de Lei, quanto à constitucionalidade e à legalidade não evidenciou qualquer contrariedade ou ofensa aos dispositivos normativos, seja em relação à competência da iniciativa, seja em razão da matéria em si, não se verificando, igualmente, óbice na LOM, que em seu art. 56, *caput*, preceitua: “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador, ao Prefeito e aos cidadãos”.

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará





Câmara Municipal de Fortaleza
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DISPOSITIVO

Ante o exposto e por força do art. 61, I, "a" do Regimento Interno desta Casa, somos **favoráveis** ao Projeto de Lei em exame.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em 23 de setembro de 2015.

[Handwritten signature]

Relator

Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará